

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos por via eletrónica.

9 — Método de seleção — Conforme previsto no n.º 6 do artigo 36 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o método de seleção será Avaliação Curricular.

9.1 — AC — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

EP — Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, isto é experiência profissional nas áreas das competências atribuídas;

FP — Formação profissional com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

HA — Habilitação académica;

AD — Avaliação de desempenho;

Sendo que:

$$AC = EP (70 \%) + FP (10 \%) + HA (10 \%) + AD (10 \%).$$

9.2 — Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores.

9.3 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

10 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, desde que as solicitem.

12 — Composição do júri:

Presidente: Rodolfo Maia Mesquita — Presidente da Junta de Freguesia

Vogais efetivos: Gustavo Correia Pinhal Teixeira — Secretário da Junta de Freguesia e Miguel Filipe Alves Hora — Tesoureiro da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes: António Jorge Leite Ribeiro — Vogal da Junta de Freguesia e Daniel Barbosa Sá Neiva — Vogal da Junta de Freguesia.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo Gustavo Correia Pinhal Teixeira.

13 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria N.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do código do Procedimento Administrativo.

14 — A lista unitária de ordenação final após homologação, será afixada em local visível nas instalações da Junta de Freguesia, disponibilizada na respetiva página eletrónica e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria N.º 145-A/2011 de 6 de abril.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria N.º 145-A/2011 de 6 de abril o presente aviso é publicado na página eletrónica da Junta de Freguesia por extrato disponível para consulta, no *Diário da República*, bem como, na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte à referida publicitação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 de janeiro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, *Rodolfo Maia Mesquita*.

308365651

## FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PORTO

Aviso n.º 1243/2015

### Conclusão do Período Experimental

Por deliberação de 19 de janeiro de 2015, e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Cristina Margarida do Couto Gomes Cruz, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18,17 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta autarquia, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

19 de janeiro de 2015. — O Presidente da Junta de São Martinho do Porto, *Joaquim Augusto da Conceição Clérigo*.

308381316

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VEADE, GAGOS E MOLARES

Edital n.º 97/2015

### Brasão, Bandeira e Selo

José Manuel Félix Peneda, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Veade, Gagos e Molares, do município de Celorico de Basto:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Veade, Gagos e Molares, do município de Celorico de Basto, tendo em conta o parecer emitido em 21 de outubro de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*), do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 12 de dezembro de 2014.

Brasão: escudo de ouro com aspa de verde carregada com cinco folhas de videira de prata, acompanhada de quatro flores de cameleira de vermelho, com estames de ouro e folhadas de verde. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel de prata ondulado com a legenda em letras negras maiúsculas “UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VEADE, GAGOS E MOLARES”.

Bandeira: esquadrelada de amarelo e verde. Cordões e borlas de ouro e verde. Haste e lança douradas.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com a legenda “União das Freguesias de Veade, Gagos e Molares”.

28 de janeiro de 2015. — O Presidente, *José Manuel Félix Peneda*.

308398319

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA E ROUSSAS

Edital n.º 98/2015

### Brasão, bandeira e selo

Maria de Fátima Rodrigues Sousa Táboas, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vila e Roussas, do município de Melgaço: Torna pública a Ordenação Heráldica do Brasão, Bandeira e Selo, da União das Freguesias de Vila e Roussas, do município de Melgaço, considerando o Parecer emitido em 16 de setembro de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses. Em 26 de dezembro de 2014, o Parecer, por proposta desta Junta de Freguesia, foi aprovado em sessão de Assembleia da Freguesia da União das Freguesias de Vila e Roussas.

Brasão: escudo de vermelho, torre quadrangular de prata lavrada e frestada de negro, carregada de uma cruz latina de azul, acompanhada, no cântão dextro, por rouxinol de sua cor e, no sinistro, por abelha de ouro, alada de prata e realçada de negro; campanha de três tiras onduladas de prata e azul. Coroa mural de prata, com quatro torres aparentes. Listel de prata com a legenda a negro, em maiúsculas, “UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA E ROUSSAS”.

Bandeira: esquadrelada de branco e vermelho. Cordões e borlas de vermelho e prata. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 53/91, com a legenda “União das Freguesias de Vila e Roussas”.

15 de janeiro de 2015. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Maria de Fátima Rodrigues Sousa Táboas*.

308369953